EDITAL Nº 299/2024-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução nº 732, de 6 de janeiro de 2024, torna pública a abertura da **seleção de propostas para a concessão de recursos financeiros para projetos de realização de aulas de campo** previstas no Plano de Ensino das Disciplinas vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos Cursos de Graduação presenciais, para o **Segundo Semestre do ano letivo de 2024**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo contribuir com a formação do estudante de graduação por meio da concessão de recursos para custear, parcialmente, as aulas de campo previstas no Plano de Ensino da disciplina para 2024, ou seja, atividades didático/pedagógicas de natureza prática, integrantes das disciplinas de graduação (obrigatórias ou optativas) ofertadas pelos Cursos de Graduação presenciais, e que exigem o deslocamento para estudos fora da sede do Curso.

1.2. As aulas de campo têm como objetivos:

a) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;

b) possibilitar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com o projeto pedagógico dos cursos;

c) desenvolver habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da Disciplina;

d) observar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e

e) viabilizar a aproximação entre teoria e prática.

1.3. A carga horária das aulas de campo é parte integrante da carga horária da disciplina e deve constar em seu Plano de Ensino.

1.4. Não são reconhecidas como aulas de campo: participação em eventos, palestras, exposições, manifestações, desfiles, feiras, espetáculos, filmes, autógrafo de livros e publicações, convenções, congressos, oficinas, workshops, comemorações, eventos desportivos, seminários e outros eventos similares.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no portal da Prograd e no Boletim Oficial da UFMS.	3/09/2024
Período de Submissão de Proposta via SIGProj.	De 3/09 a 12/09/2024
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br.	17/09/2024

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/09/2024
Nº 8370
Pg. 136

Período de Interposição de Recurso Administrativo junto à Prograd contra o Resultado Preliminar.	Até 19/09/2024
Previsão de Divulgação do Resultado do Recurso Administrativo e do Resultado Final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br.	A partir do dia 23/09/2024
Período da realização das atividades de demanda de campo.	A partir do dia 24/09 a 20/12/2024
Prazo máximo para prestação de contas dos recursos liberados.	20/01/2025

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1. O proponente do projeto deverá ser o professor responsável pela disciplina e poderá solicitar apenas os seguintes itens de custeio das aulas de campo:

a) diárias para o professor responsável pela disciplina;

b) diárias para motorista terceirizado da UFMS;

c) combustível para abastecimento de carro oficial; e

d) alimentação para estudantes, professor e motorista, quando a aula for realizada na Base de Estudos do Pantanal - BEP.

3.1.1. A Prograd fará a liberação de recurso orçamentário de Diárias (professor UFMS) diretamente para a Unidade de lotação do professor (com o valor especificado em sua UGR), por meio de Nota de Dotação, para que a Unidade possa fazer a gestão e o empenho do recurso, em processo próprio de Diárias de Servidor, bem como a concessão das Diárias, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP),

3.1.2. A liberação de recurso para atender as despesas com Diárias de Motorista Terceirizado e Combustível para Veículo Oficial será feita para a Secretaria de Transportes (SETRAN/DISERV/PROADI), por meio de Nota de Dotação, para que a Unidade possa fazer a gestão e o empenho do recurso, cabendo ao professor beneficiado entrar em contato com a SETRAN para fins de utilização do veículo.

3.1.3. A liberação de recurso para atender as despesas com Alimentação será feita para a SELAB//DIPEQ/PROPP, por meio de Nota de Dotação, para que a Unidade possa fazer a gestão e o empenho do recurso, cabendo o professor beneficiado com recurso entrar em contato para a com o setor para fins de utilização.

3.1.4. Considerando que o recurso orçamentário é para atendimento específico das Ações de Ensino até dezembro de 2024, cabe a Unidade, após a utilização do recurso, solicitar à Proplan a devolução do saldo remanescente não utilizado da Nota de Dotação para a reserva orçamentária da Prograd.

3.2. O limite máximo para o fomento por projeto/proposta será de **R$5.000,00** (cinco mil reais), com pagamento direto por solicitação do professor responsável pela disciplina.

3.3. O limite orçamentário disponível para custeio das aulas de campo para o segundo semestre do ano letivo de 2024 é de R$30.000,00 (trinta mil reais), em recursos de custeio, podendo ser incrementado a partir da liberação de recursos pelo MEC.

3.4. Quando o deslocamento se der para Base de Estudos do Pantanal (BEP), o número de máximo será de 48 participantes, incluindo (professores e estudantes).

3.5. O fomento oferecido neste Edital será para atendimento parcial das atividades de aula de campo e será concedido mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC.

4. DOS REQUISITOS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/09/2024
Nº 8370
Pg 137

4.1. Somente serão custeadas as propostas de aulas de campo que atenderem aos seguintes requisitos:

a) preenchimento da Proposta com a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina; período da atividade de campo (incluindo-se o deslocamento); quantidade de estudantes compatível com o recurso solicitado e distância ao destino;

b) atividades de campo previstas no Plano de Ensino da disciplina com Resolução de Aprovação pelo Colegiado de Curso; e

c) sejam realizadas no período definido no item 2.1 deste Edital.

5. DA SUBMISSÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. O professor responsável pela disciplina será o proponente da proposta de financiamento neste Edital e deverá submeter uma única proposta. Caso seja submetida várias propostas, será considerada válida e aceita a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes pelo mesmo coordenador.

5.1.1. Caso a disciplina atenda mais de uma turma ou curso, o professor responsável pela disciplina deverá organizar para que as aulas de campo da disciplina sejam realizadas na mesma data e local.

5.2. A inscrição será feita exclusivamente on-line, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

5.2.1. Acessar o SIGProj e fazer login com passaporte institucional e senha;

5.2.2. Selecionar este Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

5.2.3. Preencher o Formulário da Proposta da Atividade; e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, em formato PDF:

a) Plano de Ensino da Disciplina (contendo a realização da atividade de campo); e

b) Resolução de Aprovação do Plano de Ensino pelo Colegiado de Curso (contendo o código e o nome da disciplina).

5.2.4. A inscrição somente será efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos, "SALVAR" e "SUBMETER A INSCRIÇÃO" no SIGProj.

5.3. É de inteira responsabilidade do Professor as informações prestadas, bem como anexar os documentos solicitados, legíveis, exigido no item 5.2.3. deste Edital.

5.4. Ao participar do processo de seleção, o professor tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica; a comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento.

5.5. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Para análise da relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina, será considerada:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/09/2024
Nº 8370
Pg. 138

a) a metodologia e os objetivos do trabalho a ser realizado na aula de campo (1 ponto) ;

b) a compatibilização da carga horária destinada à aula de campo e a carga horária da disciplina (1 ponto) ;

c) a articulação pedagógica entre o que estabelece o conteúdo da disciplina e as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo (2 pontos);

d) mecanismos previstos para a avaliação da aprendizagem adquirida na atividade (1 ponto);

e) a justificativa consubstanciada sobre a importância da aula de campo para a aprendizagem de conteúdos da disciplina (2 pontos); e

f) a contribuição das atividades para a formação do estudante (3 pontos).

6.2. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação da análise de relevância e pertinência, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 3.3 deste Edital.

6.3. As propostas de aula de campo serão analisadas a partir dos critérios e pontuação definidos no item 6.1.

6.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios nesta ordem:

a) menor recurso a ser custeado pela UFMS;

b) maior número de estudantes atendidos;

c) maior carga horária da disciplina;

d) posicionamento mais avançado da disciplina no curso; e

e) maior tempo de serviço na UFMS do professor proponente.

6.5. Será indeferida a solicitação que:

a) não atender às formas e prazos estabelecidos neste Edital;

b) professor ter pendências administrativas de Relatórios com a Prograd (na data final de submissão de proposta) ou pendências com a UFMS que impeça a liberação de recursos;

c) o valor a ser custeado exceder a R$5.000,00, e não houver previsão de outra fonte de recurso para complementação dos custos totais;

d) não apresentar adequadamente as informações listadas no item 4.1 deste Edital; ou

e) deixar de atender ou de inserir corretamente, no prazo definido, o documento para a inscrição estabelecido no item 5.2.3 deste Edital.

6.6. Após aprovação da proposta, o professor deverá solicitar os recursos, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com prazo mínimo de 10 dias antes do afastamento, conforme Resolução do Conselho de Diretor nº 11, de 20 de fevereiro de 2020.

7. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e abrangerá as propostas deferidas e indeferidas, e suas respectivas pontuações.

7.2. O professor poderá interpor recurso administrativo contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme Anexo único deste Edital e enviado em formato PDF.

7.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, por e-mail à SEC/PROGRAD (sec.prograd@ufms.br), conforme Anexo único deste Edital, de acordo com o item 2.1 deste Edital, com assunto **"Recurso Edital de Resultado Preliminar - Proposta Custeio Aula de Campo - 2º Semestre 2024"**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/09/2024
Nº 8370
Pg 139

7.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital, bem como informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7.5. O recurso administrativo será analisado pela Prograd.

7.6. A Prograd publicará o Edital de Resultado da Análise de recursos administrativos e do Resultado Final, no portal da Prograd, www.prograd.ufms.br.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

8.1. Compete ao docente responsável pela proposta de aula de campo:

a) responsabilizar-se pela organização prévia da viagem, incluindo-se a solicitação de liberação de recursos conforme definido no item 3 deste edital;

b) entrar em contato com o setor de transporte para solicitar motorista oficial ou terceirizado e veículo oficial, se disponível no período;

c) enviar a proposta, via SEI, solicitando diárias para o professor e o motorista;

d) realizar a reserva na Base de Estudos do Pantanal, caso necessário;

e) zelar pela segurança dos participantes durante as aulas de campo;

f) não permitir a participação de pessoas nas aulas de campo que não estejam envolvidas na atividade;

g) enviar Prestação de Contas e o Relatório de Viagem (art. 14 da Resolução 11/2020-CD) e a Autorização de Saída de Carros Oficiais (preenchidos e assinados), conforme o modelo da UFMS, por meio do SIGProj e do SEI; e

h) cumprir rigorosamente o que estabelece a Resolução do Conselho Diretor nº 11, de 20 de fevereiro de 2020, no tocante às Normas de Afastamento, no País e do País, de servidores da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/09/2024
Nº 8370
Pg 140

10.1. O descumprimento das obrigações do professor definidas neste Edital impedirá a concessão de futuras de diárias e custeio de alimentação para aulas de campo em semestres seguintes e implicará em restrição no sistema de diárias do Governo Federal.

10.2. A comunicação com os professores contemplados será estabelecida por meio do e-mail institucional do professor responsável.

10.3. A solicitação para as diárias, depois da aprovação da disponibilidade orçamentária, deverá ser enviada, via SEI, em um único processo para o perfil PROGRAD/RTR, com no mínimo 10 dias de antecedência da viagem, onde deve constar o nome e o CPF do motorista e do professor responsável que irá acompanhar a viagem (Resolução do Conselho Diretor nº 11, de 20 de fevereiro de 2020).

10.4. Eventual mudança de período da viagem deverá ser justificada e solicitada a alteração à Prograd, com antecedência mínima de dez dias da viagem.

10.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.6. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao sec.prograd@ufms.br .

10.8. É anexo único deste Edital o formulário para interposição de recursos administrativos.

Campo Grande, 2 de setembro de 2024.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/09/2024
Nº 8370
Pg 141

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

(Edital nº 299/2024-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2024, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ___/2024-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, Unidade de lotação _____ Sigla:_____, candidato a receber recurso financeiro para realização de aula de campo da disciplina _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2024, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, _____de _____ de 2024.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 02/09/2024, às 21:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5075858** e o código CRC **3FFAEAAB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/09/2024
Nº 8370
Pg. 142